

FASA - HOSPITAL DE URGÊNCIAS DR. HENRIQUE SANTILLO

Emitido em: 05/04/2018 as 10:56 Pedido...: 000780/2018 Abertura: 05/04/2018

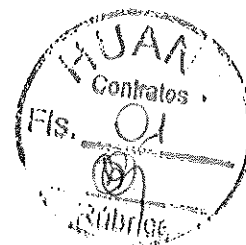
Entrega: conforme edital

Processamento: Abril/2018

Codigo	Descricao do item	Unid.	Qtdes.	Ultimo fornecedor	Ult. preco
9112	COLETA TRANSPORTE E TRATAMENTO POR INCINERACAO DE MED	UNID	660,000		0,0000
9113	COLETA TRANSPORTE E TRATAMENTO DE LAMPADAS	UNID	480,000		0,0000
9114	COLETA TRANSPORTE E TRATAMENTO DE PILHAS E BATERIAS	UNID	300,000		0,0000

Total de itens: 3

Núbia Vanessa Stort
Enfermeira do Trabalho
COREN-GO 233600
Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo



AUTORIZADO

Em 05 / 04 / 18

por cotacao

Lázara Mª de Araújo Mundim de Souza
Superintendente
FASA Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo

FASA - Hospital de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo

CGC: 01.038.751/0004-02 Fone: (62) 3311-9116 Email: compras@hospitaldeurgencias.com.br

Av. Brasil Norte, nº 3105 Cidade Universitária - Anápolis/GO CEP: 75.083-440

Data de Emissão: 09/04/2018

Pedido de Cotação Nº 780

- Condições de Pagamento: A prazo 30 dias.
- Frete: CIF
- Compra Direta;
- Critérios de julgamento: Menor preço por item.
- Prazo de resposta: 5 dias a partir da data de publicação no site: www.hospitaldeurgencias.com.br

COD	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
9113	COLETA TRANSPORTE E TRATAMENTO DE LAMPADAS	480	UNID
9114	COLETA TRANSPORTE E TRATAMENTO DE PILHAS E BATERIAS	300	UNID
9112	COLETA TRANSPORTE E TRATAMENTO POR INCINERACAO DE MED	660	UNID

Obs: Informamos que, será obrigatória para a participação nos processos de compras desta Unidade de Saúde a apresentação das certidões negativas de débitos, assim compreendidas: RECEITA FEDERAL, FGTS e RECEITA ESTADUAL. Ressaltamos que a não regularidade acima informada importará na exclusão na participação do processo de compras.


Aldani Ribas da Silva
Assistente Administrativo
FASA - Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo

A proposta comercial deverá ser encaminhada aos cuidados da supervisão de compras através do e-mail compras@hospitaldeurgencias.com.br

**HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE ANÁPOLIS DRº HENRIQUE
SANTILLO**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES**

Nº 001/2018

Revisão: 01

1- DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviço de coleta, transporte e tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final de resíduos químicos (GRUPO B), conforme descrição e especificações nas planilhas abaixo, a ser executado no Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo sito a Av. Brasil Norte, 3105 – Cidade Universitária – Anápolis – GO e demais anexos assistenciais.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A proposição para contratação do objeto deste Termo de Referência visa destinar os resíduos contaminantes químicos gerados no Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo - HUAna decorrentes das diversas atividades assistenciais e acadêmicas e consequentemente atender às legislações vigentes.

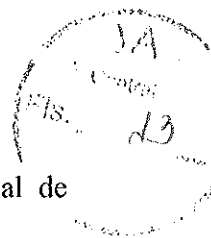
2.2. Os resíduos gerados contem a presença de agentes contaminantes que podem ser nocivos ao meio ambiente e/ou a saúde humana.

2.3. Ressalta-se que a CONTRATANTE somente pagará a CONTRATADA pela quantidade de resíduos devidamente pesados e somados nas instalações da contratante.

2.4. Estima-se que com a agregação de demais serviços de saúde pelo HUAna, os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos de saúde sejam necessários. Desse modo, o presente termo encontra-se instruído para as possíveis novas inaugurações de serviços assistenciais sob gestão do HUAna.

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O serviço de coleta será executado nas instalações físicas do Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo.



4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A referida contratação tem por finalidade atender ao disposto na Resolução RDC ANVISA n.º 222/2018, Resolução RDC ANVISA n.º 15/2012, Resolução CONAMA n.º 358/2005, Lei Federal n.º 12.305/2010 e Lei municipal n.º 2666/99.

4.2 A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, para fins do disposto no Regulamento de Aquisição de Bens e Contratação de Obras e Serviços Art. 9º - A Seleção de Fornecedores será realizada em duas modalidades:

I - Pedido de Cotação;

II – Carta Cotação.

5. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do Anexo II do Regulamento de Aquisição de Bens e Contratação de Obras e Serviços.

6. DA PLANILHA DE PREÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá formular e apresentar Planilha de Preços, especificando detalhadamente cada item, de acordo com as especificações contidas no item 7.4 deste termo.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA com as seguintes configurações:

7.2. Os resíduos contaminantes químicos objetos desse Termo de Referência deverão ser retirados/coletados no HUAna;

7.3. Os resíduos químicos serão acondicionados em recipientes apropriados, denominados bombonas, que serão fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

7.4. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os tratamentos adequados para cada

tipo de lixo e suas subdivisões, conforme preceitua resolução nº 222/2018 da ANVISA, tal qual rege o quadro abaixo:

GRUPO	SUBCLASSIFICAÇÃO	TIPO DE TRATAMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL
B	Medicamentos	Incineração e posterior envio das cinzas para aterro.	55 (kg)
	Lâmpadas fluorescentes.	Após a devida separação dos componentes da lâmpada fluorescente, o bulbo interno deverá ser encaminhado para desmercúrização térmica.	40 (un)
	Pilhas e baterias.	Remover e lavar com água a cobertura plástica que envolve as pilhas e baterias, para assim eliminar os metais. Depois, essa parte plástica é reciclada como um plástico comum; Triturar a parte metálica até virar um pó, cujo pH é neutralizado para minimizar as agressões aos humanos. Este pó é direcionado para um filtro para ser prensado e depois seco; Realizar um teste para identificar o metal predominante na composição da pilha, essa identificação definirá a cor do produto final; Este pó finalmente é direcionado a um forno com temperaturas acima de 1300°C, originando um óxido metálico inofensivo que será vendido para indústrias que fabricam fogos de artifício, pisos cerâmicos, tintas e vidros.	25 (kg)

7.5. A classificação por cor, ou qualquer caracterização para diferenciar o tipo de lixo, ficará a encargo da CONTRATADA, não devendo contemplar ônus para a CONTRATANTE.

7.6. A coleta dos resíduos no HUAna deverão ser realizadas mensalmente, de segunda a sábado, entre 14:00 e 16:00 horas. O não cumprimento dos horários acarretará em notificação.

14
15

7.7. Caso haja demanda para esvaziar os recipientes mais de 01 (uma) vez por mês, a empresa CONTRATADA será solicitada através de responsável (gestor do contrato) do HUAna.

7.8. A coleta será feita diretamente no HUAna, e deverá ser executada pela CONTRATADA através de veículo próprio e adequado para tal fim.

8. DAS RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. Visando a execução do objeto deste Termo a CONTRATADA, se obriga a:

8.1.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes a leis trabalhistas, de previdência social e de segurança do trabalho.

8.1.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados ao HUAna em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos causados a terceiros, a que título for.

8.1.3. Realizar os serviços em conformidade com as especificações indicadas pela CONTRATANTE.

8.1.4. Coletar, transportar e tratar os resíduos contaminantes químicos e biológicos gerados no HUAna nos termos da legislação ambiental vigente.

8.1.5. Fornecer todos os materiais, equipamentos de segurança e insumos necessários à boa execução dos serviços.

8.1.6. Garantir a integral vedação das bombonas contra todo e qualquer defeito de fabricação, restando assegurado que não haverá vazamento do material armazenado em seu interior.

8.1.7. Adotar as providências cabíveis, em caso de vazamento, do conteúdo das bombonas, logo que comunicado do fato pela CONTRATANTE.

8.1.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir as bombonas que eventualmente apresente defeito.

8.1.9. Indicar prepostos para representá-la nos locais de execução dos serviços, que deverão estar acessíveis para contato durante todo o período de vigência do contrato.

8.1.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto do contrato. Especialmente no que diz respeito à comprovação de capacitação e treinamento de funcionários envolvidos no transporte, tratamento e disposição final dos resíduos, conforme Resolução da Diretoria Colegiada nº 222/2018 da ANVISA.

8.1.11. Comunicar ao HUAna qualquer impedimento que possa interferir na prestação dos serviços.



8.1.12. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado ao HUAna ou a terceiros por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando exigidas pelo HUAna, ou ainda em casos fortuitos ou de força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência.

8.1.13. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.14. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, alvarás necessários e Anotação de Responsabilidade Técnica para a execução dos serviços. Enviar toda documentação para análise durante a cotação.

8.1.15. Providenciar laudo final dos serviços para demonstração aos órgãos fiscalizadores. O laudo deve ser emitido, mensalmente, de forma separada para cada item tratado.

8.1.16. Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais relativas aos serviços prestados.

8.1.17. Compor estrutura de trabalho e alocar recursos humanos e materiais adequados ao atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção dos mesmos.

8.1.18. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

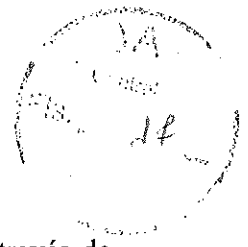
8.1.19. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexões com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE.

8.1.20. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam a vir embarçar os serviços contratados.

8.1.21. Observar conduta adequada na utilização das máquinas, equipamentos e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios.

8.1.22. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

8.1.23. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no



desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas.

8.1.24. A contratada deverá promover o tratamento dos resíduos da Contratante, através de destruição, por incineração. O processo deverá seguir os seguintes critérios, além do disposto na Resolução nº 316/2002 do CONAMA e na NBR nº 11.175 da ABNT:

- (1) Queima dos resíduos em incinerador licenciado, com sistema de controle de operação computadorizado;
- (2) Controle contínuo de emissões de O₂ e CO;
- (3) Amostragem de chaminé descontinua dos parâmetros que se façam necessários;
- (4) Disposição das cinzas geradas na queima em aterro controlado ou industrial, com base em laudo de caracterização das referidas cinzas emitido por estabelecimento licenciado;
- (5) Emissão de atestado/certificado de queima de resíduo.

8.1.25. A contratada deverá indicar qual processo é utilizado para descontaminação/remoção do chumbo das lâmpadas, pilhas e baterias;

8.1.26. Visando a execução do objeto deste Termo a CONTRATANTE, se obriga a:

8.1.27. Exercer a fiscalização dos serviços por gestores de contrato especialmente designados e nomeados por Portaria, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista no Regulamento de Aquisição de Bens e Contratação de Obras e Serviços.

8.1.28. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços.

8.1.29. Acompanhar a execução dos serviços.

8.1.30. Realizar o pagamento pela execução dos serviços objeto do contrato.

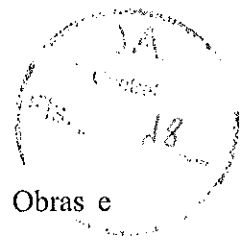
8.1.31. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O julgamento será pelo menor preço global.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização será exercida por funcionário designado por meio de portaria exarada pela Superintendência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dar ciência à



Administração, conforme o Regulamento de Aquisição de Bens e Contratação de Obras e Serviços.

10.2. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do HUAna ou de seus agentes e prepostos.

11. DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

11.1. Nas contratações de serviço continuado, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, vez que a Administração poderá buscar preços e condições mais vantajosas, conforme estabelece o Regulamento de Aquisição de Bens e Contratação de Obras e Serviços.

11.2. Não obstante, comprovada a vantagem na prorrogação do contrato, o HUAna deverá:

I - Assegurar-se de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação; e

II - Realizar a negociação contratual para a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

11.3. A Administração não poderá prorrogar o contrato quando:

I - A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio HUAna, enquanto perdurarem os efeitos da suspensão.

11.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esses serviços são contratados com o fornecimento de todos os equipamentos e transporte necessário que ficará sob a responsabilidade exclusiva CONTRATADA.

12.2. Os serviços serão realizados 01 (uma) vez por mês no ponto de coleta, observando-se caso haja demanda de esvaziar os recipientes próprios do descarte mais de 01 (uma) vez por

mês a empresa CONTRATADA será solicitada através do gestor de contratos e responsável técnico pelos resíduos do HUAna.

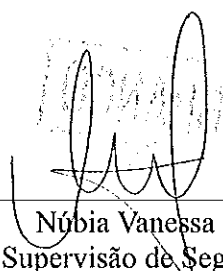
12.3. O pagamento relativo aos serviços será efetuado após o ateste do gestor de contratos do HUAna na Nota Fiscal.

12.4 Os documentos apresentados nas prestações de contas, nota fiscal, deverão conter em seu corpo as informações habituais e as seguintes:

"Huana - Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo - Gerenciado pela FASA, por força do contrato de Gestão nº 001/2010 - SES/GO".

Anápolis, 06 de abril de 2018.

Elaborado por:


Núbia Vanessa Stort
Supervisão de Segurança,
Engenharia e Medicina do Trabalho
ART – Resíduos nº11/2017

Aprovo o Presente Termo de Referência e Autorizo a Cotação:


Dra Lázara Maria de Araújo Mundim de Souza
Superintendente

Aprovo em: 06 de 04 de 2018.

PROCESSO: 780/2018

INTERESSADOS: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E SESMT.

ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

DESPACHO Nº 110/2018

Em atenção a documentação acostada aos autos nº 780/2018, esta Superintendência autoriza o arquivamento do processo para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta e incineração.

Encaminho o processo à Supervisão de Contratos para conhecimento da autorização, para dar ciência aos interessados do referido arquivamento, e posteriormente solicitar que novo processo seja iniciado com urgência pelo SESMT da unidade.

Superintendência, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezoito.


Lázara Maria de Araújo Mundim de Souza
Superintendente